



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 11/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E O SR. ALBERTO
VENICIOS DIAS BEZERRA MELO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14872/2013.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, órgão do **Ministério Público do Piauí**, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, neste ato legalmente representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 060.858.653-68, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **ALBERTO VENICIOS DIAS BEZERRA MELO**, inscrito no CPF: 014.243.913-42, Rua Thomaz Pearce, nº. S/N, Centro, CEP: 64.860-000, Uruçuí/PI, proprietário do imóvel, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Processo Administrativo nº 14872/2013, referente à Dispensa de Licitação, e ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fl.

52 e da Justificativa de Dispensa de Licitação, fls. 91 e 92 e tem como fundamento o art. 24, inc. X, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e ao disposto, no que couber, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações.



Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº. 656, Centro, Uruçuí-PI, para abrigar as Promotorias de Justiça, em Uruçuí-PI, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de fls. 52, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), procedente para as parcelas mensais até 31/12/2015, do Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte;

4.2 – Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II – Programa de Trabalho: 2100

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 00

5.2 – O empenho é de R\$ 12.133,33 (doze mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00426/2015, emitida em 27 de março de 2015, na modalidade global.



Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 05 (cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa;

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i \times n}{100} \quad I = \quad I = 0,00016438, \text{ no qual } i = \text{taxa percentual}$$

anual no valor de 6%.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7.2 Esgotado o prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.

7.3 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e

execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 3.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado.



Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

8.1 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI.

8.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

8.3 A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pelo Procurador Geral de Justiça.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

9.1 Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí descrição minuciosa do estado do imóvel, inclusive com fotos, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.2. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir à finalidade pública a que se destina e na data fixada neste instrumento;

9.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

9.4 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

9.5 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

9.6 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

9.7. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do

imóvel locado, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;



9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

9.10 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

Cláusula Décima – Das obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí

10.1. Pagar pontualmente o aluguel;

10.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

10.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

10.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

10.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

10.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

10.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como, na hipótese de alienação do imóvel e quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição, admitir que seja o mesmo visitado por terceiros;

10.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

10.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimentos no valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem

mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.



10.11. Aplicar ao LOCADOR as sanções cabíveis;

10.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Primeira – Dos Direitos do Locatário

11.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Das Benfeitorias

12.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

12.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

12.2.1. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresse consentimento, por escrito, do LOCADOR.

12.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

12.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Preferência

13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com

terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

13.1.1. O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.

13.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

Cláusula Décima Quarta – Do Acompanhamento e Da Fiscalização

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor designado Gestor, conforme Portaria n. 462/2013.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao LOCATÁRIO a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamentos; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Quinta – Das Sanções

15.1. O LOCADOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.



15.4. A multa aplicável será de:

15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do LOCATÁRIO, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;

15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o LOCADOR pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos aluguéis eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou

rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o LOCADOR permanecer inadimplente;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando o LOCADOR falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o LOCADOR:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.10. O prazo previsto no item 15.10.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Cláusula Décima Sexta – Da alteração contratual

16.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel;

16.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de

7

preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Sétima – Da Dissolução

17.1. - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem cominação de multa rescisória.

Cláusula Décima Oitava – Da Rescisão

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV – na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Nona – Dos débitos para com a Fazenda Pública

19.1. Os débitos do Locador para com o Ministério Público do Estado do Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

21.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com

prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 01 de Abril de 2015

Zélia Saraiva Lima

ZÉLIA SARAIVA LIMA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante

Alberto Venícios Dias Bezerra Melo

ALBERTO VENÍCIOS DIAS BEZERRA MELO
CPF: 014.243.913-42
Contratado

Testemunha:

Carla Danielle Machado Fontinele CPF: 025.028.713-79

Testemunha:

Gerson Gomes Pereira CPF: 481.410.383-20



para participar do curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – PNLD.

Teresina-PI, 30 de março de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5519/2015

Requerente: João Victor Rolin Saraiva

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao servidor João Victor Rolin Saraiva, em virtude de deslocamento à cidade de Corrente/PI, no período de 25 a 28 de março de 2015, para divulgação de trabalho de representante do Ministério Público na referida comarca.

Teresina-PI, 08 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5520/2015

Requerente: Gianni Vieira de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) à Promotora de Justiça Gianni Vieira de Carvalho, em virtude de deslocamento à cidade de Teresina/PI, no período de 07 a 10 de abril de 2015, para atuar junto à Justiça Itinerante.

Teresina-PI, 07 de abril de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5589/2015

Requerente: Cleandro Alves de Moura

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Cleandro Alves de Moura, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2015, para participar do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público.

Teresina-PI, 13 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5861/2015

Requerente: Clériston de Castro Ramos

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 50% de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao servidor Clériston de Castro Ramos, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2015, para participar do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público.

Teresina-PI, 10 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5862/2015

Requerente: José Eduardo Carvalho Araújo

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça José Eduardo Carvalho Araújo, em virtude de deslocamento à cidade de Teresina-PI, no período de 12 a 18 de abril de 2015, para participar da II Semana Nacional do Juri.

Teresina-PI, 08 de abril de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5863/2015

Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Promotor de Justiça Assuero Stevenson Pereira Oliveira, em virtude de deslocamento à cidade de Paes Landim/PI, nos dias 15, 16, 17, 29 e 30 de abril de 2015 e 01 de maio de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.

Teresina-PI, 08 de abril de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5864/2015

Requerente: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, em virtude de deslocamento à cidade de Piracuruca/PI, no período de 13 a 17 de abril de 2015, para responder pela 2ª Promotoria de Justiça da referida comarca.

Teresina-PI, 08 de abril de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5865/2015

Requerente: Elaine Torres Castelo Branco Burity

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 50% de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à servidora Elaine Torres Castelo Branco Burity, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2015, para participar do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público.

Teresina-PI, 10 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5896/2015

Requerente: José Arimatea Marques Area Leão Costa

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao servidor José Arimatea Marques Area Leão Costa, em virtude de deslocamento às cidades de São Francisco/PI, Oeiras/PI e Picos/PI, no período de 15 a 17 de abril de 2015, para realizar fiscalização.

Teresina-PI, 08 de abril de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5897/2015

Requerente: Antônio Luis da Silva Oliveira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao servidor Antônio Luis da Silva Oliveira, em virtude de deslocamento às cidades de São Francisco/PI, Oeiras/PI e Picos/PI, no período de 15 a 17 de abril de 2015, para realizar fiscalização.

Teresina-PI, 08 de abril de 2015.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5962/2015

Requerente: Antônio de Moura Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Antônio de Moura Júnior, em virtude de deslocamento à cidade de Arraial/PI, nos períodos de 08 a 10 e 14 a 17 de abril de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.

Teresina-PI, 13 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 5963/2015

Requerente: Edilvo Augusto de Oliveira Santana

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Edilvo Augusto de Oliveira Santana, em virtude de deslocamento à cidade de Socorro do Piauí/PI, no período de 12 a 18 de abril de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.

Teresina-PI, 10 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 6094/2015

Requerente: Edsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 50% de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Edsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2015, para participar do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público.

Teresina-PI, 10 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 6096/2015

Requerente: Adriana Ximenes Rodrigues

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 50% de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à servidora Adriana Ximenes Rodrigues, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2015, para participar do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público.

Teresina-PI, 10 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 6233/2015

Requerente: Jonas Ferreira Paz

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao servidor Jonas Ferreira Paz, em virtude de deslocamento à cidade de Piracuruca/PI, no período de 07 a 09 de abril de 2015, para realização de reparos na estrutura física interna da sede das Promotorias de Justiça da referida comarca.

Teresina-PI, 13 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 6234/2015

Requerente: José de Arimatea Dourado Leão

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao Promotor de Justiça José de Arimatea Dourado Leão, em virtude de deslocamento à cidade de Guadalupe/PI, no dia 16 de abril de 2014, para participar da Justiça Itinerante.

Teresina-PI, 13 de abril de 2015.

Luis Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Secretaria Geral do Ministério Público, em Teresina, 16 de abril de 2015.

DÉBORA MARIA FREITAS SAID, Secretária-Geral.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015

a) Espécie: Contrato nº 11/2015, firmado em 01 de abril de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, CPF nº 014.243.913-42;

b) Objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Erotides Lima, 656, Centro, Uruçuí-PI, para abrigar as Promotorias de Justiça, em Uruçuí-PI, conforme especifica a justificativa de dispensa de licitação e a proposta do locador.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: nº. 14872/2013

e) Processo Licitatório: Dispensa nº 89/2013;

f) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses;

g) Valor: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e seiscientos reais) no período de doze meses;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 00426/2015;

i) Signatários: pela contrata: Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, inscrito no CPF sob o nº 014.243.913-42 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina, 15 de abril de 2015.

Afranio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos



Cadastro de Dispensa e Inexigibilidade [89/2013]

Emitido em
23/07/2015
10:32:39

Prazo: Até 18 dias do primeiro pagamento

Dispensa/Inexigibilidade			
Cód	Nº do Procedimento	Nº Processo Administrativo	
152864	89/2013	11957/2015	
☒ Caso Dispensa?	Fundamentação Legal Dispensa ART. 24, Inciso X		
☐ Caso Inexigibilidade ?	Fundamentação Legal Inexigibilidade		
Data de Publicação 17/04/2015 ...			
Objeto Locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI			
Detalhamento dos Itens (Nome do Item/Quantidade/Valor Empenhado/Fornecedor/CNPJ) Locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI, cujo valor mensal é de R\$1.300,00 (um mil e trezentos) totalizando 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), devendo o valor de R\$ 12.133,33 (doze mil, cento trinta e três reais e trinta e três centavos) ser pago no exercício de 2015, sendo o contrato firmado com o Senhor Alberto Venícius Dias Bezerra Melo, CPF nº 014.243.913-42.			
Número do Empenho	Valor Global (Pode ser estimado)	Especifique o modo de Pagamento	Nº de Parcelas
426/2015	15.500,00	Parcelado	12
Data do Primeiro Pagamento	Valor do Primeiro Pagamento		
13/07/2015 ...	866,67		
Responsável pela dispensa/inexigibilidade Zélia Saraiva Lima			
Chefe do Setor Responsável	Setor Responsável	Ato de Nomeação	Num. do Ato
Afranio Oliveira da Silva	CLC	Portaria	1305/2013
Cpf do responsável	Telefone do Responsável		
57793638387	86 3216-4565		
Email afranio.oliveira@mp.pi.gov.br			
Responsável pelas Informações	Tipo Responsável		
Edinusia Ramos Vieira	Próprio Gestor		
Cpf Resp pela Informação	Telefone do Resposnável pelas Informações		
74523252300	86 3216-4565		
Email do Responsável pelas Informações edinusia@mp.pi.gov.br			
Observação			
☐ Selecione a forma de Publicação			
			Novo



RECEBIDO
Em 14/04/2016

Loisiane Alves

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 11/2015

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Locação de Imóvel ao Ministério Público do Estado do Piauí nº. 11/2015. Processo Administrativo nº. 14.872/2013. Dispensa nº. 89/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **Ministério Público do Estado Piauí**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Cleandro Alves de Moura**, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e o **Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo**, inscrito no CPF sob o nº. **014.243.913-42**, doravante denominado Locador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2015, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº. 11/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº. 656, Centro, Urucuí-PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Urucuí-PI.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.450,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 17.404,68 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 13.053,51 (treze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101



II – Programa de Trabalho: 2100

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 00

4.2 – O empenho inicial é no valor de R\$ 13.053,51 (treze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme Nota de Empenho nº. 427/2016, na modalidade global correspondente ao presente exercício financeiro. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas a conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte até o final do exercício financeiro.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do Contrato Original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

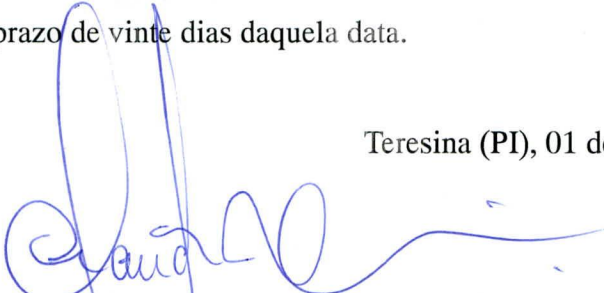
Cláusula Sexta – Da Ratificação

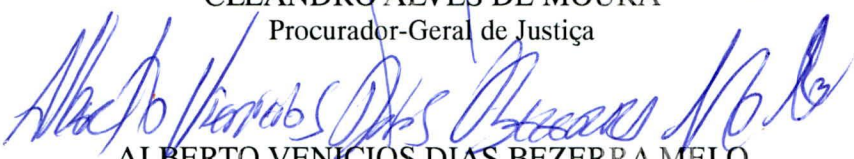
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina (PI), 01 de abril de 2016.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça


ALBERTO VENÍCIOS DIAS BEZERRA MELO
CPF: 014.243.913-42

Testemunha: Araucio Oliveira da Silva CPF: 577.936.383-87

Testemunha: Carla Danielle Machado Fortes CPF: 025.028.713-79



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7967 Disponibilização: Sexta-feira, 29 de Abril de 2016 Publicação: Segunda-feira, 2 de Maio de 2016



	especificação no item3.						
05	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	—	R\$470,00	R\$2.350,00	R\$2.350,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	—	R\$592,00	R\$592,00	R\$2.960,00
07	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	—	R\$120,00	R\$600,00	R\$600,00
08	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	—	R\$122,00	R\$610,00	R\$610,00

PPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de abril de 2016

Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

17.2. ATO PGJ Nº 567/2016- Republicação por Incorreção

ATO PGJ/PI Nº 567/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. **Cleandro Alves de Moura** uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI, do art. 12, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e atendendo à deliberação, por unanimidade, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1195ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de março de 2016,

RESOLVE

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO**, para a 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina - PI, 28 de abril de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

17.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 11/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 11/2015

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº 11/2015, firmado em 01 de abril de 2016 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, CPF 014.243.913-42;

b)ProcessoAdministrativo:14.872/2013;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2015, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro, Uruçuí - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Uruçuí - PI;

d) Fundamento Legal: Art. 57, II e cláusula 7ª do Contrato Administrativo nº 11/2015;

e)Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato até o dia 01.04.2017;

f)Valor TotalO valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.450,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 17.404,68 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 13.053,51 (treze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);

g) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Projeto Atividade 2400; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.36;

h)Signatários: Pelo contratado, Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, e pelo contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina- PI, 29 de abril de 2016

17.4. PORTARIA PGJ/PI Nº 895/2016-Republicação por Incorreção

PORTARIA PGJ/PI Nº 895/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, nos dias 03 e 04 de março de 2016, em razão de necessidade do serviço, o gozo de licença-prêmio da Procuradora de Justiça **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO**, referente ao exercício ininterrupto no quinquênio de 21/02/1984 a 20/02/1989, prevista para o período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2016, conforme a Portaria PGJ nº , ficando os dois dias remanescentes para fruição em data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de abril de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 11/2015

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato de Locação de Imóvel ao Ministério Público do Estado do Piauí nº. 11/2015. Processo Administrativo nº. 14.872/2013. Dispensa nº. 89/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **Ministério Público do Estado Piauí**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representado pelo **Dr. Cleandro Alves de Moura**, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e o **Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo**, inscrito no CPF sob o nº. 014.243.913-42, doravante denominado Locador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2015, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº. 11/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lime, nº. 656, Centro, Uruçuí-PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.528,52 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.342,24 (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 13.756,68 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Alberto Venícios

[Assinatura]

- I – Unidade Orçamentária: 25101
II – Programa de Trabalho: 2100
III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36
IV – Fonte de Recursos: 00



4.2 – O empenho inicial é no valor de R\$ 13.756,68 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº. 448/2017, na modalidade global correspondente ao presente exercício financeiro. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas a conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte até o final do exercício financeiro.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do Contrato Original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

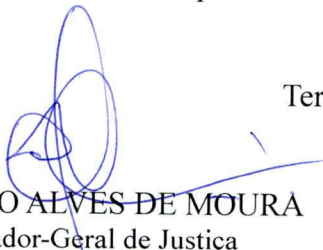
Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina (PI), 01 de abril de 2017.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça


ALBERTO VENÍCIOS DIAS BEZERRA MELO
CPF: 014.243.913-42

Testemunha: Nathiz Flannir S. dos Reis CPF: 030.166.023-93

Testemunha: Alencar de Almeida Rêgo CPF: 746.005.913-72



audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 38, que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 12/07/2017 às 10:40 horas. Dou fé.



14.647. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000464-27.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: ABDIAS RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), inclua-se em pauta de audiência de conciliação, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 37, que foi designada audiência de Conciliação para o dia 12/07/2017 às 10:20 horas. Dou fé.

14.648. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000069-98.2017.8.18.0118

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ELESBÃO VELOSO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: F. L. D. S.

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)

DESPACHO: Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra F. L. D. S., pois o mesmo teria sido autor do crime entabulado no art. 217-A do CP. Embora o advogado do acusado tenha apresentado resposta à acusação de forma extemporânea (conforme certidão da Secretaria Judicial), deixo de aplicar a multa contida no art. 265 do CPP, pois o mesmo cumpriu com seu "munus". Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem na Secretaria, para a designação da audiência de instrução e julgamento para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Para esta audiência, oficie-se ao CRAS de Barra D'Alcântara para que indique servidor da área da psicologia para a realização de depoimento sem dano. No mais, acolho o pedido de substituição das testemunhas relacionadas na peça de defesa, justamente para franquear ao acusado ampla possibilidade de defesa. Intimem-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 73, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/04/2017 às 11:00 horas. Dou fé.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. intima-se o Procurador do Estado Dr.Plinio Cleiton

Intima-se o Advogado Dr. Plinio Cleiton, considerando que o processo de nº 0028755-73.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 13/09/2016, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

15.2. intima-se o Procurador do Estado Dr.Plinio Cleiton

Intima-se o Advogado Dr.Plinio Clenton, considerando que o processo de nº 0015922-86.2014.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 30/01/2017, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 11/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8190 Disponibilização: Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 Publicação: Quinta-feira, 20 de Abril de 2017



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2015

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2015, **Contrato de Locação de Imóvel**, firmado em 01 de abril de 2017, entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e o **Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo**, inscrito no CPF sob o nº 014.243.913-42, doravante denominado **Locador**.

b) **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato de nº 11/2015, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Erotides Lime, nº 656, Centro, Uruçuí - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Uruçuí- PI.

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 (artigo 57, inciso II) e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 11/2015.

d) **Processo Administrativo:** nº 14.872/2013.

e) **Processo Licitatório:** Dispensa nº 89/2013.

f) **Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 01.04.2018.

g) **Valor:** O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 18.342,24** (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o período de doze meses, sendo:

R\$ 1.528,52 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

R\$ 13.756,68 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o período até o final do exercício financeiro de 2017.

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Programa de Trabalho: 2100

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 00

i) **Signatários:** pelo contratado, o **Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo**, inscrito no CPF sob o nº 014.243.913-42 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 18 de abril de 2017.

16.2. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 08/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 08/2014

a) **Espécie:** Termo de Rescisão Contratual amigável do Contrato de nº 08/2014, assinado em 07 de maio de 2014, com vigência até o dia 07 de maio de 2017. A rescisão se deu em decorrência da instalação de nova sede mais ampla para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUPEVID. O Contratado foi notificado na data do dia 13/12/2016 do interesse do Contratante em rescindir o contrato por meio do Ofício CLC nº 75/2016, constante no Processo Administrativo nº 3270/2014, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato original. O referido instrumento rescindido havia sido firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e, do outro lado, o Contratado, **JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA REBÊLO**, inscrito no CPF sob o nº 001.594.333-04, residente na Rua Monsenhor Gil, nº 3300, Aptº 1600, Bairro Ilhotas, CEP: 64001-140, Teresina/PI.

b) **Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de nº 08/2014, celebrado no dia 07 de maio de 2014, cujo objeto era a locação de imóvel situado na Rua Coelho Rodrigues com Dezenove de Novembro, nº 195, Bairro Centro, Teresina/PI, para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUPEVID.

c) **Fundamento Legal:** A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes na forma do que determina o Art. 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no processo administrativo.

d) **Processo Administrativo:** nº 3270/2014.

e) **Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação de nº 14/2014.

f) **Pactuação:** As partes concordaram amigavelmente na rescisão do referido contrato e fica registrado, a título de valor devido, até a desocupação definitiva do imóvel, que se deu no dia 23.02.2017, o quantum de **R\$ 7.618,10** (sete mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos) referente ao mês de janeiro, **R\$ 6.257,72** (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referente ao mês de fevereiro, acrescido do valor correspondente à indenização relativa à compensação pela restituição do imóvel no estado em que foi recebido, apurado pela equipe técnica de engenharia, em concordância com o CONTRATADO, conforme termo de anuência (fl. 242), no valor de **R\$ 14.939,03** (catorze mil, novecentos e trinta e nove reais e três centavos). **Totaliza-se**, pois, o valor de **R\$ 28.814,85** (vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), **nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber**.

g) **Da dotação Orçamentária:** A despesa correrá à conta de seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 25101

II- Programa de Trabalho: 2400

III- Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.93

IV- Fonte de Recursos: 00

h) **Signatários do distrato:** Sr. João Henrique de Araújo Costa Rebêlo, inscrito no CPF sob o nº 001.594.333-04 e Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 19 de abril de 2017.

16.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 765/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a indicação do Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0001749-90.2014.8.18.0033, crime de Tentativa de Homicídio Simples, que tem como réu Jailton da Silva Sales, e vítima Juscelino Simão Sales, a ser realizada no dia 18 de abril de 2017, na Comarca de Picos/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de abril de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 769/2017- republicação por incorreção

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f",

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
Rua Álvaro Mendes, n. 2294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060
Telefone: (86) 3216 – 4629



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2015

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 11/2015. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14.872/2013. DISPENSA Nº 89/2013.

O Estado do Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93 e o Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, inscrito no CPF: 014.243.913-42, doravante denominado locador:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2015 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do referido contrato, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro, Uruçuí-PI, que abriga as Promotorias de Justiça da cidade de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de **R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
Unidade Orçamentária: 25101
Projeto Atividade: 2400
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Nota de Empenho nº 2018NE522



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Teresina, do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

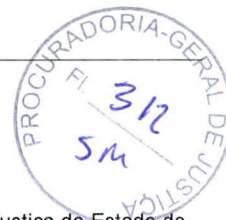
Teresina, PI, 02 de abril de 2018

Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador- Geral de Justiça

Alberto Venícios Dias Bezerra Melo
Locador

TESTEMUNHAS

1. Apresento Oliver da Silva CPF: 577.936.382-87
2. Márcio R. S. dos Reis CPF: 030.166.023-93



5.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 17/2017

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 17/2017, firmado em 24 de abril de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 - e a empresa Viga Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 19.783.564/0001-76;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 7797/2017;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de execução do contrato em mais 50 (cinquenta) dias, que tem como objeto a execução de obra de reforma no andar-térreo do edifício sede da PGJ, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 04/2017 do Ministério Público do Estado do Piauí;

d) Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

e) da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

f)Signatários: Pela contratada, o Sr. Érico Athayde Veiga, CPF nº 173.869.948-00, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 26 de abril de 2018.

5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 11/2015

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 11/2015, firmado em 02 de abril de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 - e o Sr. Alberto Venícius Dias Bezerra Melo - CPF 014.243.913-42;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 14872/2013;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2015 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro, Uruçuí-PI, que abriga as Promotorias de Justiça desta cidade;

d) Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do referido contrato;

e)Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f)Valor Total: O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses;

g) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Nota de empenho: 2018NE00522;

h)Signatários: Pelo contratado, o Sr. Alberto Venícius Dias Bezerra Melo - CPF 014.243.913-42, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 26 de abril de 2018.

5.3. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual confecção e instalação de letreiros e placas de identificação das unidades administrativas do MPPI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: Lote I (13 Itens); Lote II (05 Itens).

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27 de abril de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 27 de abril 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 17 de maio de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 17 de maio de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 26 de abril de 2018.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 302/2018 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER, em virtude da necessidade do serviço, as férias do ao servidor comissionado **ALAN JHON DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 16315, lotado junto à Seção de Logística de Processos, a partir de **13 de abril de 2018**, marcadas anteriormente para o período de 01 a 30/04/2018, conforme escala de férias publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI nº 81 de 12 de dezembro de 2017 por meio da Port. RH/PGJ-MPPI Nº 1041/2017, ficando os **18 (dezoito)** dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2017/2018**, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2018.

Teresina (PI), 23 de abril de 2018.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 311/2018 - Republicação por incorreção

MPPI**Ministério Público
do Estado do Piauí**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89
MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2015**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 11/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.872/2013.
DISPENSA Nº 89/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, inscrito no CPF sob o n.º 014.243.913-42, estabelecido na Rua Thomaz Pearce, nº SN, Centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000, proprietário do imóvel.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 75/2016, Procedimento de Gestão Administrativa nº 26630/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e do reajuste do valor do contrato nº 11/2015, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro Uruçuí-PI, que abriga as Promotorias de Justiça da cidade de Uruçuí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 23.890,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**. Sendo que o valor mensal passa a ser de **R\$ 1.990,89 (um mil, novecentos e noventa reais e oitente e nove centavos)**. Sendo o montante de **R\$ 17.918,01 (dezesete mil, novecentos e dezoito reais e um centavos)** para 2019, e **R\$ 5.972,67 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** para 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

- I – Unidade Orçamentária: 25101
II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;
III - Projeto/Atividade - 2400;
IV - Fonte de Recursos – 100;
V - Nota de Empenho – 2019NE00466.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro do município de Teresina, do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 01 de abril de 2019

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Alberto Venícios Dias Bezerra Melo
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Manoel Soares dos Reis CPF 030.166.023-93
2. Charlton Sales da Cruz CPF 015.103.493-16



URBANO apresentado pelo Executivo Municipal local;
Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
A seguir, voltem-me para posteriores deliberações.
Cumpra-se.
Esperantina/PI, 07 de fevereiro de 2019
Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior
Promotor de Justiça
Titular da 01ª Promotoria de Justiça de Esperantina

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Primeiro Aditamento ao Termo de Convênio nº11/2017.

PARTES:

Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;
Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Piauí- SINDSEMP/CNPJ nº11.918.078/0001-06;

REPRESENTANTES:Cleandro Alves de Moura/José Arimatéia Marques Area Leão Costa.

OBJETO:Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Convênio nº11/2017, firmado em 09 de março de 2017, o qual tem como objeto a consignação em folha de pagamento para possibilitar aos filiados ativos e inativos do Ministério Público do Estado do Piauí, o custeio da contribuição associativa mensal do Sindicato, bem como outros valores creditados ao mesmo, destinados a terceiros, realizadas mediante o uso de instrumento próprio, e, conseqüentemente, o devido repasse à entidade sindical dos valores consignados em folha de pagamento, observada a margem legal de desconto, a fim de alterá-lo visando a prorrogação da vigência.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

TABELA UNIFICADA:920385.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 6497/2017.

5.2. EXTRATO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Primeiro Aditamento ao Termo de Convênio nº08/2017.

PARTES:

Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;
Associação Piauiense do Ministério Público-APMP/PI/CNPJ nº05.811.435/0001-30;

REPRESENTANTES:Cleandro Alves de Moura/Hugo de Sousa Cardoso.

OBJETO:Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Convênio nº08/2017, firmado em 09 de março de 2017, o qual tem como objeto a consignação em folha de pagamento para possibilitar aos membros ativos e inativos do Ministério Público do Estado do Piauí, o custeio da contribuição associativa mensal da Associação, bem como outros valores creditados ao mesmo, destinados a terceiros, realizadas mediante o uso de instrumento próprio, e, conseqüentemente, o devido repasse à entidade dos valores consignados em folha de pagamento, observada a margem legal de desconto, a fim de alterá-lo visando a prorrogação da vigência.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

TABELA UNIFICADA:920385.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 5646/2017.

5.3. EXTRATO DE CONVÊNIO- Republicação por incorreção

REFERÊNCIA: Convênio nº08/2019.

PARTES:

Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;
Faculdade do Cerrado Piauiense- FCP/ CNPJ nº03.222.611/0001-72;

REPRESENTANTES:Cleandro Alves de Moura/Poliana Oliveira Nunes.

OBJETO:Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de pós-graduação especialização lato sensu, mestrado e doutorado da CONVENIADA e a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

VIGÊNCIA: 48(quarenta e oito) meses, 26 de março de 2019 a 25 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Lei nº11.788/08.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

TABELA UNIFICADA:920385.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0378.0000514/2019-47.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 11/2015

a)**Espécie:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 11/2015, firmado em 01 de abril de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, inscrito no CPF sob o n.º 014.243.913-42, estabelecido na Rua Thomaz Pearce, nº SN, Centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000, proprietário do imóvel. empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA - EPP - CNPJ: 06.809.941/001-57;

b)**ProcessoAdministrativo:** nº. 14872/2013;

c) **Objeto:** O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e do reajuste do valor do contrato nº 11/2015, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro Uruçuí-PI, que abriga as Promotorias de Justiça da cidade de Uruçuí-PI.



- d) **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e) **Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- f) **Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 23.890,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**. Sendo que o valor mensal passa a ser de **R\$ 1.990,89 (um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**. Sendo o montante de **R\$ 17.918,01 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e um centavo)** para 2019, e **R\$ 5.972,67 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** para 2020.
- g) **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE00466;
- i) **Signatários:** Pela contratada, o Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, inscrito no CPF sob o n.º 014.243.913-42 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

6.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 12/2016

- a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 12/2016, firmado em 01 de abril de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Oi Móvel S/A. "em recuperação judicial" - CNPJ: 05.423.963/0001-11;
- b) **Processo Administrativo:** nº. 19.146/2016;
- c) **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE do contrato de prestação de serviços de internet de 50Mbps para uso exclusivo do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações do Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico 33/2015.
- d) **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e) **Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- f) **Valor Total:** O valor total deste termo aditivo será de **R\$ 51.985,71 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, já reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - conforme cláusula décima terceira do contrato, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 38.989,28 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)** para o exercício de 2019. Sendo **R\$ 4.332,14 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)** mensais.
- g) **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE00464;
- i) **Signatários:** Pela contratada, o Sr. Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, CPF 395.930.963-53, Sra. Maria José do Nascimento, CPF 718.978.953-72 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

6.3. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para **eventual aquisição de computadores para atender as necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional**, conforme as características contidas no Anexo I (Termo de Referência).

TIPO: Menor preço.

TOTAL DE LOTES: Lote I (01 Item).

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente licitação é de **R\$ 3.539.056,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 09 de abril de 2019 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 09 de abril de 2019, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 25 de abril de 2019, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 25 de abril de 2019, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 08 de abril de 2019.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000867/19

nº contrato

11/2015

nº processo administrativo

14872/2013

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

01/04/2015

objeto
Locação de imóvel situado na rua Erotides Lima, 656, Centro, Urucuí-PI, para abrigar as Promotorias de Justiça de Urucuí.

nome do contratado

ALBERTO VENICIUS DIAS BEZERRA MELO

cpf/cnpj

014.243.913-42

valor contratado

R\$15.600,00

CONTRATO - CLC

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2015

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2015, CUJO OBJETO É A REDUÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CIDADE DE URUÇUÍ - PI

Cláusula Primeira – Das Partes

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993; e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO – CPF: 014.243.913-42, doravante denominada Locador(a) e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO – CPF: 014.243.913-42, doravante denominada Locador(a).

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo visa a redução de **24,66% (vinte e quatro virgula sessenta e seis por cento)** do valor mensal do Contrato 11/2015, com base nos artigos art. 65, II e alínea “d” da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Os efeitos financeiros terão duração de 06 (seis) meses e passarão a vigor a partir do dia 01 de abril de 2020;

Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitem com o presente termo aditivo;

Cláusula Quinta – Da publicação e do registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 02 de junho de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO
Locador

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 02/06/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0009524** e o código CRC **AE354715**.

CONTRATO - CLC

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2015

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2015, CUJO OBJETO É A REDUÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CIDADE DE URUÇUI - PI

Cláusula Primeira – Das Partes

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993; e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO – CPF: 014.243.913-42, doravante denominada Locador(a) e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO – CPF: 014.243.913-42, doravante denominada Locador(a).

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo visa a redução de **24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento)** do valor mensal do Contrato 11/2015, com base nos artigos art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Os efeitos financeiros terão duração de 06 (seis) meses e passarão a vigor a partir do dia 01 de abril de 2020;

Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitem com o presente termo aditivo;

Cláusula Quinta – Da publicação e do registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 02 de junho de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Alberto Venícios Dias Bezerra Melo
ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO
Locador

Testemunhas

1. Jeannama Lucarmateiros de Barros CPF 052.540.843-64
2. _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça, em 02/06/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seapp11.mppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0009524 e o código CRC AE354715.

19.21.0013.0003585/2020-08

0009524v4

11.33	Comp. 02	LIMPEZA GERAL	M²	14	R\$1,52	R\$21,28
TOTAL R\$ 1.183,15						
BDI = R\$ 306,67						
TOTAL COM BDI= R\$1.489,82						
TOTAL: PARANÁBA + LUÍS CORREIA+ PIRACURUCA: R\$ 56.168,81 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)						R\$ 56.168,81

Teresina (PI), 02 de junho de 2020.

4.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 11/2015

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 11/2015, firmado em 02/06/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO - CPF: 014.243.913-42;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 3585/2020-08;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa a redução de **24,66% (vinte e quatro virgula sessenta e seis por cento)** do valor mensal do Contrato 11/2015, com base no art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020;

d) Fundamento Legal: art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 06 (seis) meses, **contados a partir de 01/04/2020**, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)Valor Total: O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de 01 de abril de 2020.

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h)Signatários: Pela contratada, ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO - CPF: 014.243.913-42, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 02 de junho de 2020.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 307/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias **15, 16 e 17 de junho de 2020**, ao servidor comissionado **JOÃO MARCOS OLIVEIRA COSTA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15128, lotado junto à 1ª Promotoria de Justiça de Canto do Buriti/PI, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 21/04/2019 e 28/04/2020, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de junho de 2020.

ROSANGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

6. OUTROS

6.1. 16ª ZONA ELEITORAL - UNIÃO

PORTARIA Nº 03/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 03/2020/MPE16ªZE-PI

A Promotora Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições, nos termos dos arts. XXXX, artigos 24, VIII, c.c. artigo 27, § 3º, do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO que os membros do Ministério Público com atribuição na área eleitoral deverão acessar o SISCONTA ELEITORAL e os relatórios de conhecimento expedidos para sua respectiva área de atuação (artigo 5º, caput, da Recomendação de Caráter Geral n. 03/2017, CNMP);

CONSIDERANDO a disponibilidade da ferramenta tecnológica SISCONTA ELEITORAL (Sistema de Investigação de Contas Eleitorais), a qual possibilita, no módulo "ficha suja", o acesso a dados em todo o território nacional, para fins de impugnação de registro de candidaturas nas eleições, com base na "Lei da Ficha Limpa" (LC n. 35/2010);

CONSIDERANDO, por fim, que as informações inseridas no SISCONTA garantem maior transparência de dados e são indispensáveis para eventual impugnação de registro de candidatura, pelos membros do Ministério Público Eleitoral;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo de Acompanhamento, determinando-se, desde logo:

1. O registro e atuação da presente Portaria, com devida movimentação no Sistema Integrado do MPPI -SIMP;
2. Seja oficiado aos seguintes órgãos, com sede ou representação nos Municípios de União e Lagoa Alegre, solicitando-se as informações a seguir delimitadas:

A) **Prefeituras:**

- Servidores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, o, da LC 64/90).

B) **Câmara de Vereadores:**

I) prefeitos e vice-prefeitos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos doze anos (art. 1º, I, c, da LC 64/90);

II) prefeitos, vice-prefeitos e dirigentes que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível dessa Câmara, nos últimos oito anos (art. 1º, I, g, da LC 64/90); e



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-000867/19

nº contrato
11/2015

nº processo administrativo
14872/2013

tipo do incidente
Termo aditivo

data da assinatura
02/06/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste mensal do aluguel, sem a assinatura do proprietário, impedido de se locomover até a cidade de Teresina devido à pandemia

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2015

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO – CPF: 014.243.913-42. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3585/2020.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO – CPF: 014.243.913-42, celebraram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal sobre o qual incidiu o desconto de 24,66%, que, em vez de ser sobre R\$ 1.990,89 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos), é de R\$ 2.127,90 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos), em virtude do 5º termo aditivo, assinado em 01 de abril de 2020.

1.2 – Considerando que o proprietário aceitou 24,66% em cima do valor incorreto, temos que o valor a ser **PAGO** com a redução aceita é de **1.603,16 (um, mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos)** em vez de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Teresina, 05 de Junho de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Procuradora-Geral de Justiça, em 05/06/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0010049** e o código CRC **0B2CF402**.

19.21.0013.0003585/2020-08

0010049v7

RECOMENDAR a **Luciana da Costa Lima, Secretária de Educação do município de São João da Fronteira**, a prorrogação da suspensão as aulas e atividades PRESENCIAIS, até **30 de junho**, com objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID-19.

O Ministério Público Estadual deverá ser comunicado, exclusivamente através do e-mail segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br, no prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da presente, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação.

Fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

b) tornar inequívoca a demonstração da consciência a ilicitude;

c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade quando tal elemento subjetivo for exigido e;

d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Por fim, em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, **recomendo ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.**

Piracuruca, 03 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça

[1] Nota Técnica nº 9/2020 - CGPROFI/DEPROS/SAP/MS, que estabelece orientações ao novo coronavírus no âmbito do Programa de Saúde na Escola.

[2] Posicionamento sobre o COVIS-19 da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 34/2019 - TRANSLOC - terceirização- CNPJ nº 19.427.828/0001-59

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 34/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018, Procedimento de Gestão Administrativa 19.21.0378.0000965/2019-92 (contratação) e 19.21.0013.0003827/2020-70 (rescisão), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de office boy, recepção, condução de veículo leve e pesado, motoboy, operador de som e imagem, auxiliar de serviços gerais, bombeiro hidráulico, eletricista, carregador de volumes, copeiragem, garçonaria e telefonista firmado entre o Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89 e a empresa TRANSLOC-TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 19.427.828/0001-59, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 23263, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-325 doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

A Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto na cláusula décima nona do referido Contrato e no art. 78, I, II e VIII da Lei 8.666/93;

O parecer favorável da Subprocuradoria de Justiça Administrativa (0009094) e da Controladoria Interna (0009779) para a efetivação da rescisão unilateral.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 34/2019 firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa TRANSLOC-TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça, com base na cláusula décima nona do mencionado instrumento contratual c/c os incisos I, II e VIII do art. 78, da Lei 8.666/93, tendo em vista as razões apresentadas no procedimento de rescisão contratual nº 3827/2020-70 (SEI).

III - É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes ao fornecimento do objeto até a data de assinatura deste Termo, desde que não tenham sido retidos para o pagamento de verbas trabalhistas ou de sanções contratuais.

IV - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na cláusula décima quarta e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

V - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do Inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

VI - Fica a CONTRATADA autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja pendência das penalidades previstas na cláusula oitava, 8.4 do Contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Termo Assinado na data de 05/06/2020, às 18:35 no procedimento de rescisão nº 19.21.0013.0003827/2020-70 (SEI), documento 9838.

4.2. EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 11/2015

a) Espécie: Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 11/2015, firmado em 05 de junho de 2020 pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO - CPF: 014.243.913-42;

b) Processo Administrativo: nº. 3585/2020-08;

c) Dos valores:

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal sobre o qual incidiu o desconto de 24,66%, que, em vez de ser sobre R\$ 1.990,89 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos), é de R\$ 2.127,90 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos), em virtude do 5º termo aditivo, assinado em 01 de abril de 2020.

1.2 - Considerando que o proprietário aceitou 24,66% em cima do valor incorreto, temos que o valor a ser **PAGO** com a redução aceita é de **1.603,16 (um. mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos)** em vez de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

d Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento;

g) Signatários: Pela contratada, o(a) senhor(a) ALBERTO VENÍCIUS DIAS BEZERRA MELO e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 05 de junho de 2020.

5. OUTROS

5.1. 97ª ZONA ELEITORAL - TERESINA

PORTARIA Nº 01/2020

O PROMOTOR ELEITORAL DA 97ª ZONA, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, artigos 24, VIII, c.c. artigo 27, § 3º, do Código Eleitoral, e

CONTRATO - ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 11/2015

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO
CONTRATO 11/2015, CELEBRADO ENTRE
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ E O SR. ALBERTO VENÍCIOS DIAS
BEZERRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19.21.0722.0005130/2020-38.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e o Sr. Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, inscrito no CPF sob o nº 014.243.913-42, doravante denominado locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 11/2015, com base no art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei 8.245/1991, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro, Uruçuí - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de **R\$ 2.742,72 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando o valor de R\$ 32.912,64 (trinta e dois mil novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 00;

V - Nota de Empenho – 2021NE00202

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir

de 01 de abril de 2021 (01/04/2021), conforme dispõe o art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

Alberto Venícios Dias Bezerra Melo

Locador



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 05/04/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO VINICIUS DIAS BEZERRA MELO, Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRAILDO WELINGTON DO NASCIMENTO, Testemunha**, em 05/04/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA FLANNIA SOARES DOS REIS, Testemunha**, em 05/04/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067453** e o código CRC **A3B4BFAB**.

19.21.0427.0001518 /2021-37	Dispensa nº 09/2021	Contratação de empresa para fornecimento de uma Mesa de reunião em T, confeccionada em melaminico revestido, conforme Processo Dispensa nº 09/2021 (Art. 24, II da Lei nº 8.666/93), para o exercício de 2021.	2021NE00011 (FMMP/PI) Emissão: 11/03/2021	44..90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Homeoffice Moveis Ltda C N P J : 66.455.593/0001-99	R\$ 6.839,52
19.21.0013.0002128 /2021-59	Inexigibilidade n.º: 03/2021,	Contratação de assinatura anual da ferramenta eletrônica "zênite fácil", para 5(cinco) usuários simultâneos, a fim de auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Piauí em matéria de licitação e contratos, conforme inexigibilidade n.º: 03/2021, art. 25, II da lei 8.666/93.	2021NE00193 (PGJ) Emissão: 24/03/2021	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...	Zênite Informação e Consultoria S/A A C N P J : 86.781.069/0001-15	R\$ 9.529,00

Teresina, 07 de abril de 2021.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

3.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 11/2015

Espécie: Termo aditivo nº 07 ao Contrato nº 11/2015, firmado em 05 de abril de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e o Senhor Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, CPF nº 014.243.913-42;

Processo Administrativo: nº 19.21.0722.0005130/2020-38;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;

Fundamento legal: Art. 62, §3º, da lei 8.666/93 e os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91;

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pelo contratado, o Senhor Alberto Venícios Dias Bezerra Melo, CPF nº 014.243.913-42, e pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 07 de abril de 2021.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 121/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **17 a 23 de outubro de 2020, 07 (sete)** dias de licença para tratamento de saúde, à servidora **ADRIANA CANUTO ALVES**, Assessora Ministerial, matrícula nº 15545, lotada junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2020.

Teresina (PI), 07 de abril de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 122/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga, nos dias **05, 06, 07, 08, 09 e 12 de abril de 2021**, à servidora comissionada **KEILA CRISTINA DE SOUSA SILVA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15221, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes/PI, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 23 e 24/11/2019, 02 e 03/05/2020, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

ROSANGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 123/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELLE MIRANDA GONCALVES**, Atendente, matrícula nº 16100, lotada junto à 49ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, no período de **19 a 26 de março de 2021, 08 (oito)** dias consecutivos para ausentar-se do serviço, em razão de falecimento de sua mãe, de acordo com o inciso III, b, do art. 106 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000867/19

nº contrato

11/2015

nº processo administrativo

14872/2013

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

05/04/2021

data do cadastro

08/04/2021

últ alteração

08/04/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/2015 por mais 12 meses.



Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2021NE00202	4/5/21
Credor	01424391342 - ALBERTO VENICIOS DIAS BEZERRA MELO	
Valor	24.684,48 (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)	

Classificação

Nota de Reserva	2021NR00209
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Contrato	17000143 - Locação de imóvel em Uruçuí
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 57, Inciso II - Dispensa nº 89/2013
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	19.21.0722.0005130 /2020-38	UF	Piauí	Município	Uruçuí

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21 - LOCAÇÃO IMÓVEIS		24.684,48

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	24.684,48	Valor NE	Saldo após NE
3.171.019,01	Pré-Empenhado	24.684,48	24.684,48	3.171.019,01
	Bloqueado	0,00		

Observação

EMPENHO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 11/2015 NO EXERCÍCIO DE 2021.
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1	Alugueis em 2021	24.684,4800	24.684,48

Descrição IMÓVEL PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI, ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 11/2015. EXERCÍCIO DE 2021.

CARMELINA MARIA
MENDES DE
MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por
CARMELINA MARIA MENDES
DE MOURA:43931650391
Dados: 2021.04.06 11:08:07
-03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA